

LEI Nº 1.561, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 948/2026
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01- MEIO AMBIENTE

15.452.2008.2484 - LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO.

44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 344 FR. 02 CÓD APLICAÇÃO 100.120, R\$ 500.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 500.000,00.

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02 ESTADUAL RECEITA 24.22.99.01.09.00 FICHA 182	R\$ 500.000,00.

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 500.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 30 de abril de 2.026.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal